



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ nº 13.655.436/0001-60  
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

**LEI Nº 04/2023**

**Altera a Lei Municipal nº 01/2019 para acrescentar a Seção IV, do Capítulo II; Acrescentar alínea “c” ao inciso II, do art. 9º; Acrescentar a Seção IV, do Capítulo IV; Acrescentar a Consultoria Jurídica no Anexo I; Acrescentar a Consultoria Jurídica no Anexo II; Acrescentar a Consultor Jurídico no Anexo III, e estabelecer novo valor para o nível do cargo em comissão de Diretor Administrativo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

**SEÇÃO IV**  
**DA CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA**

**Art. 8ºA** – A consultoria jurídica da Câmara será exercida por um advogado de notória competência e atuação no campo do Direito Civil e Direito Público, com no mínimo 10 (dez) anos de registro no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil e experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos no âmbito do Poder Legislativo.

**§1º** - O cargo de Consultor Jurídico será comissionado e a designação de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, a qualquer tempo.

**Art. 2º** Acrescenta alínea “c” ao inciso II, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 9º**.....  
.....  
**II**.....  
(...)  
**c) Consultoria Jurídica**

**Art. 3º** Acrescenta a Seção IV, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1/2019



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ nº 13.655.436/0001-60  
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

de 27 de fevereiro de 2019.

**SEÇÃO IV**  
**DA CONSULTORIA JURÍDICA**

**ART. 13A - A Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de São Desidério tem por finalidade prestar assessoramento ao Presidente em matéria jurídica, matéria parlamentar competindo-lhe ainda as seguintes responsabilidades:**

- I - prestar assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do Poder Legislativo;**
- II – fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Poder Legislativo, quando não houver orientação normativa do Procurador da Câmara Municipal;**
- III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Poder Legislativo, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Gabinete da Presidência e ao Plenário da Câmara Municipal;**
- III - realizar a revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;**
- IV- assistir o Presidente da Mesa Diretora no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Poder Legislativo;**
- V – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Legislativo Municipal os textos de editais de licitação e contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados.**

**Parágrafo Único – A Consultoria Jurídica da Câmara de São Desidério apresenta a seguinte estrutura interna:**

**I. Consultoria Jurídica**

**Art. 4º** Acrescenta a CONSULTORIA JURÍDICA no ANEXO I, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

**ANEXO I – ART. 9º**  
**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO DESIDÉRIO**

.....

.....

**CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ nº 13.655.436/0001-60  
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

**Art. 5º** Acrescenta a CONSULTORIA JURÍDICA no ANEXO II, do art. 33, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

**ANEXO II – ART. 33**  
**TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>CONSULTOR JURÍDICO</b>	<b>01</b>	<b>NE I</b>	<b>7.500,00</b>

**Art. 6º** Acrescenta o CONSULTOR JURÍDICO no ANEXO III, do art. 33, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

<b>CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA</b>		
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>Nº DE CARGO</b>
<b>CONSULTOR JURÍDICO</b>	<b>NE I</b>	<b>01</b>

**Art. 7º** Fica estabelecido o novo valor para o nível do cargo em comissão de Diretor Administrativo, referentes o anexo II, Tabela de Valores dos Cargos em Comissão, da Lei nº 01, de 27 de fevereiro de 2019, que trata da Organização Administrativa da Câmara Municipal de São Desidério:

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>Cargo de Nível Especial I</b>			
<b>Diretor Administrativo</b>	<b>01</b>	<b>NE II</b>	<b>7.400,00</b>

**Art. 8º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete, São Desidério, 29 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ nº 13.655.436/0001-60  
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – [saodesiderio.ba.gov.br](http://saodesiderio.ba.gov.br)